

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 147/2018

À
DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Hospital Municipal de Itaituba (HMI).

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a necessidade de Contratação de uma Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba/PA.

Informa que o HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITUBA possui 57 (cinquenta e sete) leitos cadastrados com o SUS – Sistema Único de Saúde, distribuídos em 12 (doze) enfermarias, realiza em média 205 (duzentos e cinco) cirurgias e aproximadamente 6.000 (seis mil) atendimentos de urgência e emergência por mês.

Que a população de Itaituba é praticamente dependente do SUS – Sistema Único de Saúde, sendo frequentes as transferências de paciente para a cidade de Santarém.

Dessa forma, a contratação em apreço terá por finalidade o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba, visando o atendimento de toda demanda dos usuários do SUS. Ademais, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto é que se justifica o processo licitatório, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

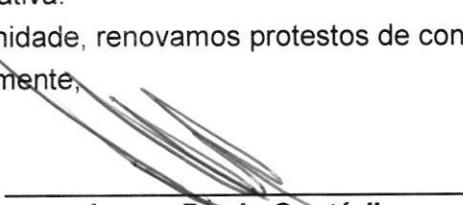
Ante o exposto, depreende-se a necessidade obrigatória e emergencial, para Contratação de Empresa Especializada, que forneça Equipamentos e Materiais Permanentes para ao Hospital Municipal de Itaituba - HMI.

Portanto, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Itaituba.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.